



Prefeitura Municipal de Montenegro

LEI Nº 2.082 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.977.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento da amortização de Empréstimo contraído com a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB/RS.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono/ a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir/ Crédito Especial no valor de Cr\$ 154.023,36 (Cento e cinquenta e quatro mil, vinte e três cruzeiros e trinta e seis centavos) para/ amortização, no corrente exercício, de parte do Empréstimo contraído com a COHAB, consoante Lei nº 2.036, de 17.02.76, para execução das obras e serviços de infra-estrutura do núcleo habitacional da COHAB/RS.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a anulação de parte da rubrica orçamentária - Encargos Gerais do Município:

3.1.3.4. - c) - Energia Elétrica, Fornecimento em Grosso

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de dezembro de 1.977.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

Ass. IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito

Ass. JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário do Governo -